



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E LAZER
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, CULTURA E FINANCEIRO

Ofício SECULT/DEPLAC N°1229/2022

Paragominas/PA, 29 de setembro de 2022.

Da: Secretaria Municipal Cultura, Turismo, Desporto e Lazer
Para: Exmo. Sr. Prefeito Municipal
Sr. João Lucídio Lobato Paes

Assunto: Solicitação de Inexigibilidade de Licitação.


DEFIRO A SOLICITAÇÃO DO SECRETÁRIO
VERA LÚCIA FLORES DA VERA CRUZ
Vice-Prefeita

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Servimo-nos do presente para solicitar a V. Exa. Autorização para INEXIGIBILIDADE DE PROCESSO LICITATÓRIO, para “Contratação de empresa de reconhecimento perante a opinião pública estadual, para realização de Espetáculo Teatral Infantil, em comemorações alusivas ao Dia da Criança e Culminância dos Projetos Sociais da Secult - 2022”, cujas condicionantes constam no Termo de Referência em anexo.

A Inexigibilidade será regido do Art. 25, Inciso III, da Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais condições estabelecidas neste termo.

Atenciosamente,



Cláudei Madalena de Souza
Secretário de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer

Prefeitura Municipal de Paragominas
Departamento de Licitações
Recebido em 05/10/22
Assinatura do Recebedor


Diego Guimarães Vieira
Superintendente
Dept. de Licitação
Prefeitura Mun. de Paragominas
05.10.2022
10:31



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E LAZER
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, CULTURA E FINANCEIRO

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 008/2022

Anexo-Ofício nº 1229/2022

1 DO OBJETO:

1.1 “Contratação de empresa de reconhecimento perante a opinião pública estadual, para realização de Espetáculo Teatral Infantil, em comemorações alusivas ao Dia da Criança e Culminância dos Projetos Sociais da Secult - 2022”.

2 EMBASAMENTO LEGAL:

2.1 A Inexigibilidade será regido do Art. 25, Inciso III, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais condições estabelecidas neste termo.

3 DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS/QUANTIDADES E VALORES DE REFERENCIA:

3.1 Os serviços e quantidades, objeto do presente Termo de Referência, estará disposto na Solicitação de Despesa Nº.20220929003e mapa comparativo de preço.

4 DA VIGÊNCIA:

4.1 O prazo do referido contrato será da contratação até 31/12/2022, podendo ser prorrogado nos casos previstos nos Artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

5 DA HABILITAÇÃO TÉCNICA:

5.1 A contratada deverá apresentar:

5.1.1 Prova de que a empresa possui atestado fornecido por pessoa Jurídica de direito público ou privado, que tenha executado o serviço com características semelhantes às do objeto da Licitação, em papel timbrado e com ASSINATURA DEVIDAMENTE RECONHECIDA EM CARTÓRIO, exceto documentos oriundos da Administração Pública e assinados por servidores que por força do artigo 19, inciso II, da Constituição da República garante idoneidade e fé pública.

6 DA PROPOSTA:

6.1 A empresa deverá apresentar sua proposta, contendo todos os custos necessários para o fornecimento dos serviços, de forma detalhada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, discriminando os valores unitários e globais.

6.2 A proposta deve discriminar pormenorizadamente os SERVIÇOS cotados, com todos os elementos necessários para a aferição da avaliação técnica dos mesmos;

6.3 Conter o nome da proponente, endereço, números do CNPJ e da Inscrição Estadual ou do Distrito Federal;

6.4 Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (trinta) dias, a contar da data da apresentação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E LAZER
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, CULTURA E FINANCEIRO

6.5 A proposta da empresa deve estar em papel timbrado, datada, assinada, com a especificação em conformidade com o solicitado;

6.6 A proposta de preços apresentada está dentro da Disponibilidade Orçamentária da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer, conforme orçamentos em anexo.

7 DA JUSTIFICATIVA:

7.1 A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer – **SECULT**, no uso de suas atribuições, vem por meio deste, justificar a Contratação de Contratação de Espetáculo Infantil para o dia das crianças e a culminância dos projetos sociais da Secult – 2022. Com base nisso a brincadeira e a ludicidade na vida das crianças, é muito mais que uma simples forma de passar o tempo, constituísse em seu modo fundamental de interagir com o mundo e com as pessoas que a cercam.

7.2 É através do brincar que ela explora, satisfaz suas curiosidades, soluciona problemas e constrói o seu conhecimento acerca do meio em que vive, premissa básica de condições para que a criança cresça em um ambiente saudável no sentido de gerar recursos necessários para desenvolver o seu potencial como ser humano, oferecendo boas oportunidades de habitação, saúde, educação e o brincar. Para tanto, os espaços destinados às crianças devem sempre ser estimulantes para todos os seus sentidos e para a sua imaginação, apresentando possibilidades diferentes de ação para contribuir com o desenvolvimento de suas habilidades e estimular sua criatividade.

7.3 O qual o objetivo de promover atividades de recreação e lazer especialmente direcionadas ao público infantil, do bairros periféricos do município, momentos importantes para que a criança encontre a oportunidade para se relacionar com outras crianças, promover a interação entre pessoas de diferentes classes sociais, credos e etnias, ajudando a construir na criança o conceito de cidadania, aprendendo a vivenciar, valorizar e gostar de eventos públicos voltados ao seu pleno desenvolvimento, onde desde cedo pode ser um dos caminhos para que possa crescer mais integrada à sociedade, mais consciente e participativa no meio em que vive.

7.4 Projetos pedagógicos, sociais e culturais, como, as atividades de dança, música e esporte, que realmente atenda às suas necessidades e que seja capaz de concretizar, fomentar e desenvolver políticas públicas voltadas as crianças e seus princípios de uma linguagem lúdica, podendo assim criar cenários que possibilitem, durante o show infantil, oferecer várias formas de brincar de acordo com a livre imaginação da criança.

7.5 O contato mais intenso com os personagens do show e seus diferentes materiais, cores, texturas e relevos, que possibilitam a forma de criar atributos que promovam sonoridade e movimento além de evocar o aconchego, a aventura ou a interação, recursos que podem ser utilizados para conceber uma melhor socialização entre as crianças de várias faixa etárias bem como das classes sociais, Dessa forma, faz-se necessário à abertura



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E LAZER
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, CULTURA E FINANCEIRO

de processo licitatório/inexigibilidade, a fim de assegurar-nos economicidade e transparência em todo o processo.

8 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 8.1 Emitir e encaminhar a Ordem de Serviço assinada por, no mínimo, 02 (duas) assinaturas dos a seguir indicados: Prefeito ou Vice-Prefeita, Secretário Municipal de Cultura;
- 8.2 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos colaboradores da contratada;
- 8.3 Efetuar o pagamento de acordo com os pedidos emitidos através de ordem de serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
- 8.4 Comunicar oficialmente à contratada quaisquer falhas verificadas que venham a infringir qualquer cláusula contratual, especialmente no que se refere às obrigações da contratada previstas neste TR;
- 8.5 Rescindir o (s) contrato (s), com as consequências contratuais previstas em Lei, em caso de não cumprimento regular das cláusulas contratuais, conforme previsto no Art. 77, 78, 79 e 80 da Lei 8.666/1993 e aplicar as sanções administrativas previstas em Lei;
- 8.6 Fiscalizar a prestação do serviço, podendo sustar, recusar, o serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas no termo de referência.

9 DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA:

- 9.1 Comparecer aos locais do evento em dia e horário estabelecido pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer, previamente conforme cronograma montado pela Equipe da referida secretaria, com antecedência mínima de 01 (uma) hora;
- 9.2 Todos os instrumentos e acessório pessoal serão de responsabilidade do Contratado.
- 9.3 Assumir integral responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que porventura venha causar à Prefeitura Municipal de Paragominas, ou a terceiros, por si, representantes, sucessores, subcontratados na realização dos serviços, isentando a Contratante de qualquer responsabilidade decorrente dos mesmos;
- 9.4 Caso a contratada, ultrapasse o tempo estabelecido pela contratante, será de sua inteira responsabilidade, não existindo nenhum acréscimo ao pagamento a ser efetuado pela contratante.
- 9.5 Não poderá haver interferências da contratada no que tange a programação estabelecida pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer;
- 9.6 Todas as despesas diretas e indiretas, tais como mão de obra (Carregadores – Rodier), encargos sociais e trabalhistas, transporte (Vans, Carro Executivo e ônibus para traslado municipal ou intermunicipal), combustível, seguranças pessoal dos artistas, bem como despesas e segurança no transporte (Escolta Policial ou Batedores), e outros



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E LAZER
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, CULTURA E FINANCEIRO

materiais que se fizerem necessários para a prestação dos serviços descritos neste Termo de referência, serão por conta da CONTRATADA, isentando o Município Contratante de quaisquer despesas adicionais.

9.7 Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços, sob pena de responder pelos danos causados a Administração;

9.8 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Paragominas;

9.9 Todos os custos referentes à entrega dos serviços ficarão por conta da CONTRATADA.

9.10 Pagar os encargos sociais, decorrentes; Trabalhista, Social e Previdenciária;

9.11 A contratada deverá apresentar as certidões que comprove a regularidade das obrigações Fiscais e Trabalhistas (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débito Junto ao FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Contratado, por ocasião da entrega das notas. A administração poderá ainda solicitar outras certidões que se fizerem necessárias.

9.12 Permitir a fiscalização pela contratante.

10 LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

10.1 Os serviços de apresentação de “Contratação de Espetáculo Infantil” ora solicitados deverão ser prestados no palco montado no Parque Ambiental, no dia 12/10/2022 e no palco montado no Estádio Municipal Arena Verde, no dia 09/12/2022.

11 PAGAMENTO:

11.1 O pagamento será realizado mediante disponibilidade dos recursos em depósito em conta corrente no nome do contratado, na agência e estabelecimento bancário indicados por ele.

11.2 A nota fiscal deverá referir-se o serviço de uma única Nota de Empenho; no caso de o fornecimento abranger serviços de mais de uma Nota de Empenho, deverão ser emitidas tantas notas fiscais quantas forem necessárias.

11.3 As notas fiscais deverão ser emitidas de acordo com a solicitação que deverá ser realizada através de ORDEM DE SERVIÇOS expedida pela Secretaria solicitante com autorização do Prefeito Municipal.

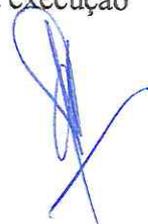
11.4 Ficará reservada a contratante de suspender o pagamento, até a regularização da situação se, durante a execução do contrato forem identificadas não conformidades relacionadas às obrigações da contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E LAZER
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, CULTURA E FINANCEIRO

- 11.5 Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxas, impostos e contribuições previstas na legislação pertinente, cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do documento fiscal de cobrança.
- 11.6 Quando do pagamento, se for o caso, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 11.7 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.
- 11.8 A contratada deverá apresentar as certidões que comprove a regularidade das obrigações Fiscais e Trabalhistas (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débito Junto ao FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Contratado, por ocasião da entrega das notas.
- 11.9 A administração poderá ainda solicitar outras certidões que se fizerem necessárias.
- 11.10 O contratado deverá possuir conta bancária corrente junto a qualquer instituição de crédito dentro do país. Não se permitirá, portanto outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do Decreto da Presidência da República 6.170 de 25 de julho de 2007.
- 11.11 A contratante deverá efetuar os pagamentos, sendo 50% antes do evento e 50% após a realização do evento, mediante a apresentação de Notas Fiscais, que deverão vir acompanhadas do pedido dos serviços, assinaturas dos servidores a seguir indicados: Prefeito ou Vice-Prefeita, Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer. De se ressaltar a necessidade de as Notas Fiscais virem acompanhadas dos respectivos DANFS (Documento Auxiliar da Nota Fiscal) os quais deverão conter o atesto pelo servidor que fiscalizou, conforme preceitua o Art. 62 a 63 da Lei 4.320/64;

12 SANCÕES:

- 12.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de contratante, a contratada, conforme a infração estarão sujeitas às seguintes penalidades:
- 12.1.1 Recusa injustificada em assinar o contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos e multa de 20% sobre o valor da proposta;
- 12.1.2 Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;





- 12.1.3 Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 01 (uma) hora, após os quais será considerada inexecução contratual: multa por hora de 1% sobre o valor dos produtos/serviços não entregues/executados;
- 12.1.4 Rescisão contratual por inadimplemento da contratada: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos e multa de 20% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- 12.1.5 Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 2 (dois) anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.
- 12.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.
- 12.3 As multas pecuniárias referidas nesta cláusula deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no prazo de 48 horas, contados da ciência da contratada.
- 12.4 As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a de multa diária, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 12.5 As Sanções estabelecidas, neste instrumento, não excluem outras previstas em Lei, nem a responsabilidade da licitante/contratada por perdas e danos que der causa pela prática de irregularidades.
- 12.6 As sanções estabelecidas, neste instrumento, não impedem a anulação/revogação da licitação ou rescisão do contrato, a critério exclusivo da Administração.

13 DO ORÇAMENTO:

- 13.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:
- 13.1.1 2.132 – Apoio, Realização e Produção de Eventos Art. Cult. Relig. Turismos e Real. de Feiras.
- 13.2 CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA:
- 13.2.1 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
- 13.2.3 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
- 13.3 FONTE DE RECURSO: Próprio da SECULT.

14 DA FISCALIZAÇÃO:

- 14.1 A contratante fiscalizará a execução do contratado a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as cláusulas do Contrato.
- 14.2 O acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato serão realizados por servidor designado através de Portaria, devendo, portanto o setor competente promover anotações em registro próprio, contendo as ocorrências relacionadas à execução dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E LAZER
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, CULTURA E FINANCEIRO

Contratos, sempre buscando a regularização das falhas detectadas, exigindo assim o fiel cumprimento do objeto contratual.

14.3 Compete à fiscalização, desde a expedição da ordem de compra/ordem de execução de serviço, até o término do Contrato:

14.4 Solucionar as dúvidas de natureza executiva;

14.5 Acompanhar a execução do Contrato/promover a medição dos serviços realizados, com vistas aos pagamentos requeridos e processados pela Contratada;

14.6 Dar ciência à Prefeitura Municipal, de ocorrências que possam levar à aplicação de penalidades ou rescisão do Contrato.

Paragominas-PA, 29 de setembro de 2022.

Claudei Madalena de Souza
Secretário de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E LAZER
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, CULTURA E FINANCEIRO

-ANEXO I-
TERMO DE REFERÊNCIA Nº 008/2022

ORDEM	Atração	Gênero Musical	Quant. De Apresentações	Quant. Mínima/Apresentação
01	Espectáculo Teatral – Encanto Espectáculo In Concert.	Infantil	01	01h00min
02	Espectáculo Teatral – Família Baby Shark.	Infantil	01	01h00min
TOTAL DE APRESENTAÇÕES			02	

Paragominas-PA, 29 de setembro de 2022.

Claudei Madalena de Souza
Secretário de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer